

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

A empresa **AUTO POSTO MONTANA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.388.834/0001-32, tendo seu empreendimento localizado na **AV XV DE NOVEMBRO n. 1071, Bairro União** no município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, torna público que requer junto ao **COLMAMP/SEDAM** - Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia, em 03/07/2020 a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para sua atividade de **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e transporte rodoviário de produtos perigosos**.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

A empresa **C. N. G. COMERCIO DE DERIVADOS PETROLEO LTDA (AUTO POSTO MONTANA)**, inscrita no CNPJ: 06.296.287/0001-13, tendo seu empreendimento localizado na **AV. GONÇALVES DIAS N. 3040, BAIRRO JARDIM AEROPORTO**, no município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, torna público que requer junto ao **COLMAMP/SEDAM** - Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia, em 03/07/2020 a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para sua atividade de **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e transporte rodoviário de produtos perigosos**.

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Eu, **IDELSON MOISES DE OLIVEIRA**, residente à **LINHA ZERO LOTE 139 B GLEBA 23, MUNICÍPIO DE ALVORADAD' OESTE**, Estado de Rondônia. Devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 031.556.677-96, torna público que requereu junto a **COREH/SEDAM**, em 22 DE JUNHO DE 2020, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS OU SUBTERRÂNEOS para CAPTAÇÃO DE ÁGUA E/OU LANÇAMENTO DE EFLUENTES. Cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica: 11°50'40,64" S 62°35'54,99" O, cuja água será utilizada na atividade IRRIGAÇÃO DE CAFÉ CLONAL

ALVORADA D' OESTE/RO, 03 de JULHO de 2020.

IDELSON MOISES DE OLIVEIRA
AGRICULTOR FAMILIAR - CAFEICULTOR

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2020
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 21/2020, tendo como objeto: Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. A Presente licitação foi estimada em R\$ 145.714,45 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Eletrônica com o Nº 21/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 16 de julho de 2020 às 08:00; **Abertura das propostas:** dia 16 de julho de 2020 às 08:01; **Início do Pregão:** dia 16 de julho de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 03 de julho de 2020.

Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro - Port.111/2019



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº003/2020 PROCESSO Nº1368/2019/SEMAGRI

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN-ASPRON.
CNPJ: Nº 01.748.864/0001-59.
OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO PARA A ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL QUALIFICADA NO PREÂMBULO, O FORNECIMENTO DE UMA GRADE HIDRÁULICA 36 DISCOS, QUE SE REALIZARÁ POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, VISANDO A CONSECUÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO E FINALIDADES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.257/2017/PGE/RO.
PRAZO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO VIGORARÁ POR 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA-PREFEITA
ADELICZASARAH LEITE CARDILQUIO-SECRETÁRIA
LUIZ CARLOS BARBOSAASSIS - PARCEIRO PRIVADO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 017/2020

PROCESSO Nº. 136/2020/SEMAGRI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS - LTDA

CNPJ Nº. 03.817.702/0001-50

OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº017/2020 CELEBRADO EM 27/02/2020. **PRAZO:** FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 27/06/2020 A 27/10/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 25 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA - PREFEITA
ADELICZA SARAH LEITE CARDILQUIO
SECRETÁRIA
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS - LTDA - CONTRATADA



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 049/2019.

PROCESSO Nº.204/SEMSAU/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA.

CNPJ Nº 05.884.660/0001-04.

RESCISÃO CONTRATUAL: A RESCISÃO CONTRATUAL FOI FEITA POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, SEGUNDO OS DISPOSITIVOS RETRO MENCIONADOS.

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM:
LEONILDE ALFLEN GARDA - CONTRATANTE
MARCEL LEME CRISTALDO - SECRETÁRIO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 046/CPL/2020 (PMOPO)

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/20, Tipo Menor Preço e será julgada pelo Menor Preço Global do LOTE, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR TAIS COMO: ARMÁRIO VITRINE, CARRO CUBA PARA LAVANDERIA, CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA, CENTRÍFUGA HOSPITALAR, HAMPER TUBULAR, LAVADORA HOSPITALAR E SECADORA HOSPITALAR.** Para atendimento da manutenção das atividades da LAVANDERIA DO HOSPITAL DRª LAURA MARIA DE CARVALHO BRAGA. Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº 1412/SEMSAU/20. No valor estimado de R\$: 178.545,24 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Oriundos dos recursos do CONVÊNIO Nº 333/PGE-2019 (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU). Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 09/07/2020 até às 9h00 do dia 21/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 21/07/2020 (Horário de Brasília). O edital se encontra a disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. Horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de julho de 2020.

Eliabe Leone de Souza
Pregoeiro /CPLDec. 13.069/GAB/20
(Assinado em 03/07/20 às 10h00m)



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 047/CPL/2020 (PMOPO)

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/20, Tipo Menor Preço e será julgada pelo Menor Preço Global do LOTE, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO TAIS COMO: AFASTADOR BALFOUR, CABO DE BISTURI, CURETA TIPO CONCHA, ESPÉCULO DE COLLIN, PINÇAS DIVERSAS, PORTA AGULHA, TESOURA E OUTROS.** Para atendimento da manutenção das atividades da DO HOSPITAL DRª LAURA MARIA DE CARVALHO BRAGA. Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº 1413/SEMSAU/20. No valor estimado de R\$: 104.525,70 (Cento e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). Oriundos dos recursos do CONVÊNIO Nº 327/PGE-2019 (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU). Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 09/07/2020 até às 9h00 do dia 21/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 21/07/2020 (Horário de Brasília). O edital se encontra a disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. Horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de julho de 2020.

Eliabe Leone de Souza
Pregoeiro /CPLDec. 13.069/GAB/20
(Assinado em 03/07/20 às 10h15m)

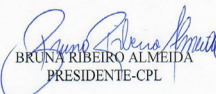


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3286, de 16 de junho de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-43/SEMUR/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE LETREIRO NO ACESSO AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NA RO-458**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTUR no Valor Global de **R\$ 24.912,38 (vinte e quatro mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos)**, a abertura será em 22 de julho de 2020, às 10h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontram-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou através do site: www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 03 de julho de 2020.


BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
 PRESIDENTE-CPL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO “DESERTA”
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3286, de 16 de junho de 2020, torna público que a TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-43/SEMUR/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE LETREIRO NO ACESSO AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NA RO-458**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTUR no Valor Global de **R\$ 24.912,38 (vinte e quatro mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos)**, realizada no dia 03 de julho de 2020, às 09h00min foi considerada “DESERTA” por não haver participantes para o certame.

Alto Paraíso - RO, 03 de julho de 2020.


BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
 PRESIDENTE-CPL

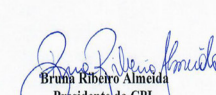


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020/CPL

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3286/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 019/2020/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-530/2019/SEMED, tendo por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A “REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, localizada na Rua Paulo VI com Rio Madeira, Bairro Rota do Sol no município de Alto Paraíso/RO**, através da Secretaria Municipal de Educação, Em razão de inconsistências identificadas nas planilhas e composições, relevantes e prejudiciais ao certame, com amparo no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, foi **REVOGADO** todo o procedimento licitatório, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Tomada de Preços) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Alto Paraíso - RO, 03 de junho de 2020.


BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
 Presidente da CPL



PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **A. SOLEY VIEIRA**, com o CNPJ: 05.626.705/0001-32, com sede na Rua Candeias, 3164, Setor 01, Município de Alto Paraíso e com sistema de tratamento de esgoto – ETE localizada na Linha C85, Travessão B30, Gleba 43, Lote 84, PAD Marechal Dutra, Município de Alto Paraíso/RO, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM o PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. **Atividade:** Tratamento de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos.” dentro do estado de RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 732/2020/SEMSAU
 Modalidade: Pregão 026/2020/CPL/PMMS
 Edital nº: 026/2020
 Forma: Eletrônica
 Tipo: Menor Preço por Item.
 Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Refere-se à Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – tipo camisetas.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de Junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital. Tornar público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento **menor preço por item**.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 06/07/2020
LIMITE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 16/07/2020 às 8h (Horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 16/07/2020 às 8h01min. (Horário de Brasília - DF)
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 16/07/2020 às 8h30min. (Horário de Brasília - DF)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 16/07/2020 às 8h31min. (Horário de Brasília - DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 03 de julho de 2020.

Luiz Carlos de Oliveira Silva
 PREGOEIRO OFICIAL
 Port. nº 4.652/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 857/2020/SEMSAU
 Modalidade: Pregão 027/2020/CPL/PMMS
 Edital nº: 027/2020
 Forma: Eletrônica
 Tipo: Menor Preço por Item.
 Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL de consumo tipo – Construção, para adaptação da UBS – Dr. Samuel Paulo Thomas.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS COM APLICAÇÃO DO ART. 4ºG DA LEI 13.979/2020

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de Junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital. Tornar público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento **menor preço por item**.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 06/07/2020
LIMITE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 10/07/2020 às 8h (Horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 10/07/2020 às 8h01min. (Horário de Brasília - DF)
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 10/07/2020 às 8h30min. (Horário de Brasília - DF)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 10/07/2020 às 8h31min. (Horário de Brasília - DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 03 de junho de 2020.

Luiz Carlos de Oliveira Silva
 PREGOEIRO OFICIAL
 Port. nº 4.652/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 718/2020/SRP
 Modalidade: Pregão 025/2020/CPL/PMMS
 Edital nº: 025/2020
 Forma: Eletrônica
 Tipo: Menor Preço por Item.
 Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Contratação de preços por estimativa, para futura, eventual e se necessária contratação de empresa devidamente qualificada, para fornecimento de **Gás comprimido tipo: Oxigênio e Ar sintético.**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de Junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital. Tornar público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento **menor preço por item**.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 06/07/2020
LIMITE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 16/07/2020 às 8h (Horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 16/07/2020 às 8h01min. (Horário de Brasília - DF)
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 16/07/2020 às 8h30min. (Horário de Brasília - DF)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 16/07/2020 às 8h31min. (Horário de Brasília - DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 02 de julho de 2020.

Luiz Carlos de Oliveira Silva
 PREGOEIRO OFICIAL
 Port. nº 4.652/2019



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 015/GAB/SEMUSA/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento e operacionalização do Departamento de Vigilância em Saúde e da Divisão de Vigilância Sanitária para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ji-Paraná.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.677/GAB/PM/JPI/2019 e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na LEI Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 356 (MS), de 11 de Março de 2020, eu dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12560/GAB/PM/JPI/2020, 20 de Março de 2020, que Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor do COVID-19, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado pelo período de 30 dias, o Departamento de Vigilância em Saúde a:

I – realizar horário especial, inclusive em regime de plantão, conforme a necessidade e demanda de serviço, de forma que garanta aos profissionais de saúde e a população em geral, acesso às informações e orientações sobre o coronavírus (COVID19) e, a realização no mais curto espaço de tempo de todo serviço de sua competência relacionado ao tema;

II – criar o serviço de tele atendimento, por meio do telefone (69) 3424-7601, das 7:00 horas às 19:00 horas para informar e orientar os profissionais de saúde e ao público em geral sobre a COVID19 (contágio, infecção, sinais e sintomas, diagnóstico, tratamento, prevenção entre outros).

Art. 2º - Fica autorizado também, por 30 (trinta) dias, à Divisão de Vigilância Sanitária a:

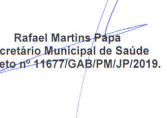
I – manter equipe de fiscalização durante todos os dias em regime de plantão (diurno e noturno) para atuar na orientação, notificação e atuação, no que se refere ao cumprimento ou descumprimento das normas sanitárias estabelecidas pelas autoridades competentes, com a finalidade de conter a infecção de pessoas pelo coronavírus (COMID19) em: estabelecimentos comerciais, órgãos públicos, residências, condomínios, vias ou praças públicas entre outros locais;

a) as ações poderão ser realizadas isoladamente ou em conjunto com outros órgãos/entidades (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Ministério Público, AGEVISA, ANVISA entre outros).

II – criar o serviço de tele atendimento, por meio do telefone (69) 3422-1456, durante as 24 horas do dia, incluindo os finais de semana e feriados, para orientação e recepção de denúncias relacionadas às infrações sanitárias cometidas por pessoas isoladamente ou em grupo que venham a contribuir para o avanço do coronavírus (COMID19).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná-RO, 20 de março de 2020.


Rafael Martins Papa
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº 11677/GAB/PM/JPI/2019.

 Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO - DECRETO N.12.561/GAB/PMJP/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2020
EDITAL N. 002/SEMAD/2020 - SEMAD/SEMUSA

RESULTADO FINAL APÓS FASE DOS RECURSOS

CARGO: CUIDADOR TERAPÊUTICO – 40 HORAS			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	2020009	ODETE SILVINO NUNES	14,50
2.	2020011	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	6,50
3.	2020003	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	6,50
4.	2020010	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA	4,00
5.	2020021	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	4,00
6.	2020041	ANDRESSA SOUZA DE AGUIAR SOUZA	4,00
7.	2020014	JHENYFFER ARAUJO PEREIRA	4,00
8.	2020038	TATIANI BRITO DA SILVA SANTANA	3,00
9.	2020005	SIDINEYA DA SILVA PEDROSO	3,00
10.	2020035	RÂMERA NATASHE OLIVEIRA MOTA	2,50
11.	2020034	ELIZABETH ANTUNES MARQUES	2,00
12.	2020020	VALDILENE DA SILVA HERCULANO	2,00
13.	2020015	MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS	2,00
14.	2020033	NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES	2,00
15.	2020008	FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA	2,00
16.	2020031	SARA LITTIG VILELA	2,00
17.	2020004	ROSEMEIRE PINHEIRO DOS SANTOS	1,50
18.	2020029	ANDREIA PEREIRA BARROS	1,50
19.	2020039	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	1,50
20.	2020026	ADEILMA RANGEL SANTOS	1,00
21.	2020042	JOAQUIM CABREIRA AZA	1,00
22.	2020006	ALINE BEZERRA BARBOSA	1,00
23.	2020024	FLAVIANE IRAIORE SOUZA	1,00
24.	2020036	MONICA FERREIRA AIRES	1,00
25.	2020016	ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR	1,00
26.	2020017	DOUGLAS SOARES CASTELLAN	1,00
27.	2020037	LUANA APOLINARIO DOS SANTOS	1,00
28.	2020022	LEIDIANE COSTA ARAUJO	1,00
29.	2020040	NAIARA BATISTA DE BASTOS	1,00

Observação: Não houve Interposição de Recurso da Análise dos Currículos

Ji-Paraná/RO, 02 de Junho de 2020.

Sirlene Muniz F. e Cândido
Presidente da Comissão
Dec. n. 12651/GAB/PMJP/2020

MEMBROS:

Inês da Silva Primo e Silva **João Vianney Passos S. Junior**

Leila dos Santos **Antelmo de Souza Ferreira**

Tatiane Mendes da Silva

 Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2020
EDITAL N. 002/SEMAD/2020 - SEMAD/SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
CARGO: CUIDADOR TERAPÊUTICO

Local: Centro de Atenção Psicossocial II – Raio de Luz, situado à Rua Dom Bosco, Nº 1391.
Bairro: Dom Bosco (em frente ao Hospital Municipal)
Telefone para contato 3421 4415

Ordem	Inscrição	Nome candidato	Data	Horário
1	2020009	ODETE SILVINO NUNES	06.07.2020	9:00
2	2020011	ANGELA MARA DE PAULA MORAES		9:15
3	2020003	MIRIAN FERREIRA MOREIRA		9:30
4	2020010	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA		9:45
5	2020021	GLEICIANE RODRIGUES ALVES		10:00
6	2020041	ANDRESSA SOUZA DE AGUIAR SOUZA FURTADO		10:15
7	2020014	JHENYFFER ARAUJO PEREIRA	06.07.2020	10:30
8	2020038	TATIANI BRITO DA SILVA SANTANA		10:45
9	2020005	SIDINEYA DA SILVA PEDROSO		11:00
10	2020035	RÂMERA NATASHE OLIVEIRA MOTA		11:15
11	2020034	ELIZABETH ANTUNES MARQUES		11:30
12	2020020	VALDILENE DA SILVA HERCULANO		14:00
13	2020015	MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS		14:15
14	2020033	NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES		14:30
15	2020008	FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA		14:45
16	2020031	SARA LITTIG VILELA		15:00
17	2020004	ROSEMEIRE PINHEIRO DOS SANTOS		15:15
18	2020029	ANDREIA PEREIRA BARROS		15:30
19	2020039	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA		15:45
20	2020026	ADEILMA RANGEL SANTOS	16:00	
21	2020042	JOAQUIM CABREIRA AZA	07.07.20	16:15
22	2020006	ALINE BEZERRA BARBOSA		16:30
23	2020024	FLAVIANE IRAIORE SOUZA		9:00
24	2020036	MONICA FERREIRA AIRES		9:15
25	2020016	ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR		9:30
26	2020017	DOUGLAS SOARES CASTELLAN		9:45
27	2020037	LUANA APOLINARIO DOS SANTOS		10:00
28	2020022	LEIDIANE COSTA ARAUJO		10:15
29	2020040	NAIARA BATISTA DE BASTOS		10:30

Ji-Paraná/RO, 02 de Junho de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/SEMAD/2020 - SEMAD-SEMUSA.

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Presidente
Inês Da Silva Primo
Membro
João Vianney Passos de Souza Junior
Membro
Leila dos Santos
Membro
Antelmo de Souza Ferreira
Membro
Tatiane Mendes da Silva

 Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 027/GAB/SEMUSA/2020 DE 19 DE JUNHO 2020.

Dispõe sobre o funcionamento e operacionalização do Departamento de Vigilância em Saúde e da Divisão de Vigilância Sanitária para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ji-Paraná.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.677/GAB/PMJP/2019 e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na LEI Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 356 (MS), de 11 de Março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 454, de 20 de Março de 2020, que Declara, em todo território nacional, estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.897, de 20 de Março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando o disposto no DECRETO Nº 25049, 14 de 14 de Maio de 2020 que, Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual;

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12560/GAB/PMJP/2020, 20 de Março de 2020, que Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor do COVID-19, e dá outras providências.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12827/GAB/PMJP/2020, de 10 de Junho de 2020, que Dispõe sobre medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas visando a contenção do avanço da pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12833/GAB/PMJP/2020, que introduz modificações ao Decreto Municipal nº 12827/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado pelo período de 30 (trinta) dias, o Departamento de Vigilância em Saúde a:

I – realizar horário especial, inclusive em regime de plantão, conforme a necessidade e demanda de serviço, de forma que garanta aos profissionais de saúde e a população em geral, acesso às informações e orientações sobre o coronavírus (COVID19) e, a realização no mais curto espaço de tempo de todo serviço de sua competência relacionado ao tema;

II – criar o serviço de tele atendimento, por meio do telefone (69) 3424-7601, das 7:00 horas às 19:00 horas para informar e orientar os profissionais de saúde e ao público em geral sobre a COVID19 (contágio, infecção, sinais e sintomas, diagnóstico, tratamento, prevenção entre outros).

Art. 2º - Fica autorizado também, por 60 (sessenta) dias, à Divisão de Vigilância Sanitária a:

I – manter equipe de fiscalização durante todos os dias em regime de plantão (diurno e noturno) para atuar na orientação, notificação e autuação, no que se refere ao cumprimento ou descumprimento das normas sanitárias estabelecidas pelas autoridades competentes, com a finalidade de conter a infecção de pessoas pelo coronavírus (COMID19) em: estabelecimentos comerciais, órgãos públicos, residências, condomínios, vias ou praças públicas entre outros locais;

a) as ações poderão ser realizadas isoladamente ou em conjunto com outros órgãos/entidades (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Ministério Público, AGEVISA, ANVISA entre outros).

II – manter o serviço de tele atendimento, por meio do telefone (69) 3422-1456, durante o período diurno (7:30 às 19:30 horas), incluindo os finais de semana e feriados, para orientação e recepção de denúncias relacionadas às infrações sanitárias cometidas por pessoas isoladamente ou em grupo que venham a contribuir para o avanço do coronavírus (COMID19).

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da sua edição.

Ji-Paraná-RO, 19 de Junho de 2020.

Rafael Martins Papa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 11677/GAB/PMJP/2019.

 Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 026/GAB/SEMUSA/2020 DE 13 JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do atendimento nas Unidades de Saúde, estabelecendo medidas de emergência de saúde pública para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ji-Paraná.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.677/GAB/PMJP/2019 e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na LEI Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 356 (MS), de 11 de Março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 454, de 20 de Março de 2020, que Declara, em todo território nacional, estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

Considerando o disposto no DECRETO Nº 25049 DE 14 DE MAIO DE 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 28 de abril de 2020.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12686/GAB/PMJP/2020, 27 DE ABRIL DE 2020, que Altera o Decreto Municipal nº 12618/GAB/PMJP/2020, referente ao funcionamento das academias de Ji-Paraná.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12827/GAB/PMJP/2020, de 10 de Junho de 2020, que Dispõe sobre medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas visando a contenção do avanço da pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12833/GAB/PMJP/2020, que introduz modificações ao Decreto Municipal nº 12827/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender ou restringir por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período:

I – suspender os seguintes atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS/s/ESF/NASF:

a) todos os atendimentos em grupo;

b) todos atendimentos eletivos (consultas de rotina, coleta de preventivo, testes rápidos, puericultura entre outros).

II – restringir os atendimentos eletivos nas Unidades de Saúde Especializadas (SAE, CER III, CAPS, Centro de Saúde da Mulher Ceci Cunha, Centro de Saúde Adolfo Rhoi, EMAD e CEO).

a) ficam mantidos os atendimentos de urgência e emergência do Centro de Especializado Odontológico – CEO e da Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar – EMAD;

b) o Centro de Referência Atenção Materno Infantil – CREAMI, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, o Centro de Especialidades e Reabilitação – CER, o Centro de Saúde da Mulher Dra Ceci Cunha, o Centro de Saúde e Doenças Tropicais Adolfo Rhoi e o Centro de Atendimento às Doenças Sexualmente Transmissíveis e Doenças Virais - SAE deverão manter o atendimento com agenda reduzida e com horário pré estabelecido a cada paciente;

III – suspender as cirurgias eletivas e outros procedimentos eletivos, que a Direção Geral e o corpo técnico do Hospital Dr Claudionor Couto Roriz, julgar necessário sem causar grandes prejuízos aos pacientes.

Art. 2º - Fica mantidos os seguintes atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS/s/ESF/NASF:

I – Atender com demanda espontânea:

a) pré-natal;

b) atendimento às urgências AB (especialmente as síndromes gripais);

c) fornecimento de receitas aos pacientes com agravos crônicos em uso contínuo de medicamentos;

d) atendimento dos pacientes em uso de medicamentos sob controle especial;

II – Atendimento domiciliar das equipes da ESF e NASF (visitas):

a) as equipes devem avaliar a real necessidade da visita de acordo com cada caso;

b) deverá ser priorizados os casos que venham a contribuir com o controle da pandemia.

III – Visitas dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS's:

a) estão mantidos todas as visitas;

b) dar ênfase nas orientações de prevenção e controle da pandemia, identificando os casos suspeitos, facilitando o fornecimento de receitas médicas/enfermagem.

c) evitar adentrar os domicílios durante a abordagem da população. Caso seja inevitável essa ação, recomenda-se todos os cuidados preventivos necessários, principalmente relacionado ao uso de EPI's.

IV – Atendimento nas farmácias básicas municipal.

Art. 3º - Fica mantidas ininterruptas às atividades do Departamento de Vigilância em Saúde e todas as divisões ligadas a esse, conforme necessidade e a critério do gestor municipal de saúde, conforme evolução da pandemia e/ou orientação das entidades superiores de saúde (AGEVISA, Ministério da Saúde, OMS).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná-RO, 13 de Junho de 2020.

Rafael Martins Papa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 11677/GAB/PMJP/2019.



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário**



PORTARIA Nº 021/GAB/SEMUSA/2020 DE 13 DE MAIO 2020.

Dispõe sobre o funcionamento e operacionalização do Departamento de Vigilância em Saúde e da Divisão de Vigilância Sanitária para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ji-Paraná.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.677/GAB/PM/JP/2019 e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na LEI Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 356 (MS), de 11 de Março de 2020, eu dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 454, de 20 de Março de 2020, que Declara, em todo território nacional, estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.919, de 05 de Abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.979, de 26 de Abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, de 05 de Abril de 2020.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12560/GAB/PM/JP/2020, 20 de Março de 2020, que Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor do COVID-19, e dá outras providências.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12618/GAB/PM/JP/2020, de 09 de Abril de 2020 que Dispõe sobre medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado pelo período de 60 (sessenta) dias, o Departamento de Vigilância em Saúde a:

I – realizar horário especial, inclusive em regime de plantão, conforme a necessidade e demanda de serviço, de forma que garanta aos profissionais de saúde e a população em geral, acesso às informações e orientações sobre o coronavírus (COVID19) e, a realização no mais curto espaço de tempo de todo serviço de sua competência relacionado ao tema;

II – criar o serviço de tele atendimento, por meio do telefone (69) 3424-7601, das 7:00 horas às 19:00 horas para informar e orientar os profissionais de saúde e ao público em geral sobre a COVID19 (contágio, infecção, sinais e sintomas, diagnóstico, tratamento, prevenção entre outros).

Art. 2º - Fica autorizado também, por 60 (sessenta) dias, à Divisão de Vigilância Sanitária a:

I – manter equipe de fiscalização durante todos os dias em regime de plantão (diurno e noturno) para atuar na orientação, notificação e atuação, no que se refere ao cumprimento ou descumprimento das normas sanitárias estabelecidas pelas autoridades competentes, com a finalidade de conter a infecção de pessoas pelo coronavírus (COMID19) em: estabelecimentos comerciais, órgãos públicos, residências, condomínios, vias ou praças públicas entre outros locais;

a) as ações poderão ser realizadas isoladamente ou em conjunto com outros órgãos/entidades (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Ministério Público, AGEVISA, ANVISA entre outros).

II – manter o serviço de tele atendimento, por meio do telefone (69) 3422-1456, durante o período diurno (7:30 às 19:30 horas), incluindo os finais de semana e feriados, para orientação e recepção de denúncias relacionadas às infrações sanitárias cometidas por pessoas isoladamente ou em grupo que venham a contribuir para o avanço do coronavírus (COMID19).

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar com data retroativa a 20 de abril de 2020.

Ji-Paraná-RO, 13 de Maio de 2020.

Rafael Martins Papa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 11677/GAB/PM/JP/2019.



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário**



PORTARIA Nº 017/GAB/SEMUSA/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do atendimento nas Unidades de Saúde, estabelecendo medidas de emergência de saúde pública para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ji-Paraná.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.677/GAB/PM/JP/2019 e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na LEI Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 356 (MS), de 11 de Março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 454, de 20 de Março de 2020, que Declara, em todo território nacional, estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.919, de 05 de Abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.979, de 26 de Abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, de 05 de Abril de 2020.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12560/GAB/PM/JP/2020, 20 de Março de 2020, que Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor do COVID-19, e dá outras providências.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12618/GAB/PM/JP/2020, de 09 de Abril de 2020 que Dispõe sobre medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período:

I – os seguintes atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's/ESF/NASF:

a) todos os atendimentos em grupo;
b) todos atendimentos eletivos (consultas de rotina, coleta de preventivo, testes rápidos, puericultura entre outros.

II - atendimentos eletivos nas Unidades de Saúde Especializadas (SAE, CER III, CAPS, Centro de Saúde da Mulher Ceci Cunha, Centro de Saúde Adolfo Rhol, EMAD e CEO).

a) ficam mantidos os atendimentos de urgência e emergência em todas unidades;
b) o Centro de Referência Atenção Materno Infantil - CREAMI e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II deverão manter o atendimento com agenda reduzida e com horário pré estabelecido a cada paciente;
c) fica mantido normalmente a entrega dos medicamentos para os pacientes portadores de HIV, Tuberculose e Hanseníase.

III - as cirurgias eletivas e outros procedimentos eletivos, que a Direção Geral e o corpo técnico do Hospital Dr Claudionor Couto Roriz, julgar necessário suspender sem causar grandes prejuízos aos pacientes.

Art. 2º - Ficam mantidos os seguintes atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS/ESF/NASF:

I – Atender como demanda espontânea:

a) pré-natal;
b) atendimento as urgências AB (especialmente as síndromes gripais);
c) fornecimento de receitas aos pacientes com agravos crônicos em uso contínuo de medicamentos;
d) atendimento dos pacientes em uso de medicamentos sob controle especial;

II – Atendimento domiciliar das equipes da ESF e NASF (visitas):

a) as equipes devem avaliar a real necessidade da visita de acordo com cada caso;
b) deverá ser priorizados os casos que venham a contribuir com o controle da pandemia.

III – Visitas dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS's:

a) estão mantidos todas as visitas;
b) dar ênfase nas orientações de prevenção e controle da pandemia, identificando os casos suspeitos, facilitando o fornecimento de receitas médicas/enfermagem.

IV – Atendimento nas farmácias básicas municipal.

Art. 3º - Ficam mantidas ininterruptas as atividades do Departamento de Vigilância em Saúde e todas as divisões ligadas a esse, conforme necessidade e a critério do gestor municipal de saúde, conforme evolução da pandemia e/ou orientação das entidades superiores de saúde (AGEVISA, Ministério da Saúde, OMS).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná-RO, 06 de Abril de 2020.

Rafael Martins Papa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 11677/GAB/PM/JP/2019.

Dr. Cesar da Fátima Pádua
Supervisor da Atenção Básica e
Programa Estratégico
Doc. 99571/GAB/PM/JP/2019



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário**



PORTARIA Nº 014/GAB/SEMUSA/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do atendimento nas Unidades de Saúde, estabelecendo medidas de emergência de saúde pública para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ji-Paraná.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.677/GAB/PM/JP/2019 e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na LEI Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 356 (MS), de 11 de Março de 2020, eu dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12560/GAB/PM/JP/2020, 20 de Março de 2020, que Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor do COVID-19, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período:

I – os seguintes atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's/ESF/NASF:

a) todos os atendimentos em grupo;
b) todos atendimentos eletivos (consultas de rotina, coleta de preventivo, testes rápidos, puericultura entre outros.

II - atendimentos eletivos nas Unidades de Saúde Especializadas (SAE, CER III, CAPS, Centro de Saúde da Mulher Ceci Cunha, Centro de Saúde Adolfo Rhol, EMAD e CEO).

a) ficam mantidos os atendimentos de urgência e emergência em todas unidades;
b) o Centro de Referência Atenção Materno Infantil - CREAMI deverá manter o atendimento com agenda reduzida e com horário pré estabelecido a cada paciente;
c) fica mantido normalmente a entrega dos medicamentos para os pacientes portadores de HIV, Tuberculose e Hanseníase.

III - as cirurgias eletivas e outros procedimentos eletivos, que a Direção Geral e o corpo técnico do Hospital Dr Claudionor Couto Roriz, julgar necessário suspender sem causar grandes prejuízos aos pacientes.

Art. 2º - Ficam mantidos os seguintes atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS/ESF/NASF:

I – Atender como demanda espontânea:

a) pré-natal;
b) atendimento as urgências AB (especialmente as síndromes gripais);
c) fornecimento de receitas aos pacientes com agravos crônicos em uso contínuo de medicamentos;
d) atendimento dos pacientes em uso de medicamentos sob controle especial;

II – Atendimento domiciliar das equipes da ESF e NASF (visitas):

a) as equipes devem avaliar a real necessidade da visita de acordo com cada caso;
b) deverá ser priorizados os casos que venham a contribuir com o controle da pandemia.

III – Visitas dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS's:

a) estão mantidos todas as visitas;
b) dar ênfase nas orientações de prevenção e controle da pandemia, identificando os casos suspeitos, facilitando o fornecimento de receitas médicas/enfermagem.

Art. 3º - Ficam mantidas ininterruptas as atividades do Departamento de Vigilância em Saúde e todas as divisões ligadas a esse, conforme necessidade e a critério do gestor municipal de saúde, conforme evolução da pandemia e/ou orientação das entidades superiores de saúde (AGEVISA, Ministério da Saúde, OMS).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná-RO, 21 de março de 2020.

Rafael Martins Papa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 11677/GAB/PM/JP/2019.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DO VALE DO PARAÍSO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 69/2020.
Processo nº 1-873/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: M.A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a. Contratação de empresa especializada para execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas executadas na malha viária urbana principalmente nas imediações de escolas publica. Proporcionando mais segurança aos alunos e deverão ser executadas por técnicos especializados com conhecimento das normas e dos equipamentos apropriados para a execução dos serviços, utilizando equipamentos de segurança e sinalização visualmente os locais que serão executados os serviços atendendo as normas de segurança em vigência. Conforme o projeto básico em anexo.

Vigência: O prazo de vigência será 160 (cento e sessenta) dias corrido iniciando após a assinatura e publicação do contrato podendo prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

Valor Total: R\$ 251.214,33 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e catorze reais e trinta e três centavos).

Data de Assinatura: 29/06/2020.

Interviente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 03 de Julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DO VALE DO PARAÍSO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 73/2020.
Processo nº 1-372/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para construção de calçada na Avenida Paraná, numa extensão de 1.537,17m sendo uma área total de 3.074,34m², trecho Rua C/ Rua Nascimento, conforme coordenadas S10°26'9.74"S e 10°25'46.86"S e W62°7'51.63"O e W62°7'49.38"O, em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS – Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D.

Vigência: O prazo de vigência será 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total: R\$ 203.640,89 (duzentos e três mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)

Data de Assinatura: 03/07/2020.

Interviente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 03 de Julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 770/2020/SEMECE
Modalidade: Pregão 028/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 028/2020
Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: ABERTO

OBJETO: Aquisição de material de consumo – Tipo Cortinas e Insumos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 06/07/2020

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 16/07/2020 às 9h. (Horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 16/07/2020 às 9h01min. (Horário de Brasília - DF)

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 16/07/2020 às 9h30min. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 16/07/2020 às 9h31min. (Horário de Brasília - DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 03 de julho de 2020.

Luiz Carlos de Oliveira Silva
PREGOEIRO OFICIAL
Port. nº 4.652/2019



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62/2020

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

PROCESSO Nº 634/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KIT DE HIGIENE PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

PAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

ATÉ O DIA 07/07/2020 AS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRÁSILIA – DF).

Valor médio Estimado pela pesquisa de mercado para contratação: **R\$ 5.157,67 (Cinco mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

Considerando o Art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 059, de 21/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública Município de Seringueiras Rondônia.

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que esta disponível para consulta na integra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes-covid>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente via correio eletrônico, e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com até a data e horário espulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes-covid>, a relação constando razão social, CNPJ, e valor das propostas em modelo de mapa comparativo.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados governamentais, Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral Junto CPL do Município, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694

PUBLIQUE-SE.

Seringueiras/RO, 03 de Julho de 2020.

JAÍNE FAÉ
COORDENADORA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
Port. Nº180/GAB/PMS/2020



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE COSTA MARQUES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 PROCESSO Nº 373/SEMSAU/2020

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de **lavorador (lavoragem de veículos)**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Costa Marques.

Aos 02 dias do mês Julho do ano de 2020, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **Maria Janaina Correa Inorosa da Silva**, e a empresa: **ALLISON DOS SANTOS LOPES**, CNPJ/ME: 29.238.124/0001-91, neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório. Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos **serviços de lavorador (lavoragem de veículos)**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Costa Marques.

Empresa: **ALLISON DOS SANTOS LOPES**. CNPJ: 29.238.124/0001-91

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. unit.	V. total
01	Lavoragem de Veículo Ambulância Pequena (interna e externa)	Serv.	180	R\$ 31	R\$5.580,00
02	Lavoragem de Veículo Ambulância Grande (interna e externa)	Serv.	90	R\$ 70	R\$6.300,00
03	Lavoragem de Veículo Ônibus (interna e externa)	Serv.	50	R\$ 140	R\$7.000,00
04	Lavoragem de Veículo Tipo Passado (interna e externa)	Serv.	240	R\$ 34	R\$8.160,00
05	Lavoragem de Veículo Caminhonete (interna e externa)	Serv.	90	R\$ 56	R\$5.040,00

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISITÓES

1.1. Os serviços funerários licitados poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

- Descrição dos serviços requisitados e quantidade;
- Data limite e local para entrega;
- Come, cargo e matrícula do requisitante;

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fax-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
- O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISITÓES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com o cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:

4.1. Fazer a prestação dos serviços de lavorador de forma imediata, assim que solicitado pela Secretaria, após o recebimento da nota de empenho expedido Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. O serviço deverá ser prestado obrigatoriamente, conforme requisição emitida pela SEMSAU;

4.3. Todas as despesas com a prestação dos serviços de lavorador correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços até o término da demanda, conforme sua Proposta final Apresentada.

4.6. Demais conforme

Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 14/2020.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Fase - Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos serviços prestados e material, e todas as normas estabelecidas no Edital/Termo de Referência e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de seus comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços

4.2.1. O proponente assume o compromisso de refazer os serviços de lavoragem, quando o mesmo não estiver conforme solicitado, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissário encarregado do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do crédito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora do Registro não atender a convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los nos termos da Lei nº 8.666/93;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão do gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.4.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014- PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Art. 22.....

§ 1º "A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, dos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão."

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir do início do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º "E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993."

2º "A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993."

3º "Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993."

4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços."

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. A Detentora do registro de preços que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. Arco no Registro de Preços, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. **Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020, Termo de Referência, proposta da Detentora e demais anexos.**

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavraram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Maria Janaina Correa Inorosa da Silva
Secretária Municipal de Administração
Dec. 044/GAB/2020

Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALLISON DOS SANTOS LOPES
CNPJ: 29.238.124/000191